



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

LEI Nº 6.944 DE 04 DE JUNHO DE 2018.
Vereador João de Souza Neto

Aut. Nº	87/18
P.L. Nº	84/18
Publ.:	05/06/18 - Pág. 05

“Dispõe sobre a criação de Pipódromos no Município de Indaiatuba e cria a Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação dos Pipódromos no Município de Indaiatuba.

Art. 2º - Os Pipódromos tem como objetivo:

§ 1º - Dispor ao público amante das pipas um local apropriado para se soltar pipas;

§ 2º - Disponibilizar uma área ampla e própria para soltar pipas, sem a existência de rede elétrica aérea ou fluxo de veículos de qualquer natureza, distribuídas conforme a distância e demanda, que proporcionem lazer à população, oferecendo educação quanto às regras de segurança e responsabilidade desta atividade;

§ 3º - Realizar eventos para soltadores de pipas, além de eventos educativos promovidos por escolas e pela sociedade para incentivar a prática responsável da atividade;

§ 4º - Todos os eventos e atividades devem atender as diretrizes de segurança e responsabilidade da legislação atual e da Associação Brasileira de Pipas - ABP;

Art. 3º - Fica instituída a “Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas” que tem como objetivo conscientizar crianças e adultos sobre o uso seguro e consciente das pipas no Município de Indaiatuba:

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

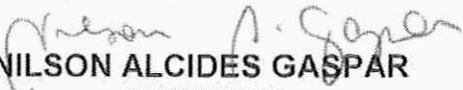
Assessoria Técnica Legislativa

I – Institui no Calendário Municipal de Indaiatuba, a "Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas", a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de julho;

II – Durante a "Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas", será elaborado vários eventos com o fito de incentivar e educar aos adeptos soltadores de pipas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 04 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO